



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria Nº 1.976 de 22/11/2021, publicada no *DOU* de 23/11/2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria – Ifes, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23152.000219/2022-94,

RESOLVE:

Homologar e divulgar Edital de seleção de bolsistas Nº 01/2022 PROFIS/MNPEF do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, do Ifes *Campus* de Cariacica.

JOCÉLIA ABREU BARCELLOS VARGAS
Diretora-Geral



Emitido em 02/02/2022

PORTARIA Nº 28/2022 - CAR-GABDG (11.02.19.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 14:16)

JOCELIA ABREU BARCELLOS VARGAS

DIRETOR - TITULAR

CAR (11.02.19)

Matrícula: 1482617

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **d1cb4f7092**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COORDENADORIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2022
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 33 – IFES, Campus Cariacica

A COORDENAÇÃO DO POLO 33 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 39/2021-CPCF/CGPC/DED/CAPES, de 10 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2022, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º. Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2022 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º. As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2022.

§ 2º. A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º. O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º. O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º. Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2022, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física ou Ciências pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso;
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo CAPES/PROEB, independentemente do tempo concedido;

f) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 3) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único. Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, enviando para o e-mail do polo 33 do MNPEF (mnpef.ca@ifes.edu.br), além dos comprovantes indicados no art. 2º, os seguintes documentos:

- I. Formulário específico de inscrição (ANEXO 1).
- II. Declaração do candidato à concessão de bolsa de mestrado (ANEXO 2).
- III. O termo de compromisso do bolsista PROEB (ANEXO 3).
- IV. Comprovante de residência no estado do Espírito Santo.
- V. Declaração de renda familiar per capita (ANEXO 4).

Art. 5º. O cronograma de Inscrição de bolsas de mestrado será:

Etapa	Data/Período
1. Publicação	02 de fevereiro de 2022
2. Inscrição	03 a 04 de fevereiro de 2022
3. Análise	07 de fevereiro de 2022
4. Resultado	08 de fevereiro de 2022
5. Recursos	09 de fevereiro de 2022
6. Resultado após recursos (*)	11 de fevereiro de 2022

Observação (*): o aluno selecionado deverá reunir os documentos necessários para preenchimento dos formulários da CAPES

Art. 6º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas

do polo 33, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º. Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 33, serão conforme indicados no art. 7º.

§ 2º. Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º. Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade de novas bolsas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º. As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 7º. Os critérios a serem adotados para a elaboração da lista de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir as seguintes prioridades:

- I. Nota obtida na “**Prova Escrita Nacional**”, realizada durante o processo seletivo.
- II. Distância do endereço da moradia até o Campus Cariacica do IFES (obtida pelo Google Maps ou aplicativo similar).
- III. Renda familiar per capita.

§ 1º. A lista de classificação será construída com base nos valores do Fator de Classificação – FC, calculado com base nos pesos e nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Nota obtida na Prova Nacional - <i>NPN</i>	3
Distância de Moradia – <i>DM</i>	1
Renda Familiar <i>per capita</i> – <i>RFPC</i>	6

§ 2º À maior distância (*DM*) será atribuída 100 pontos, à menor distância (*md*) será atribuído 50 pontos e às demais distâncias serão atribuídas notas calculadas proporcionalmente, gerando o Valor Normalizado da Distância de Moradia (*VNDM*), de acordo com a fórmula:

$$VNDN = \frac{50 \cdot (DM + MD - 2md)}{MD - md}$$

§ 3º. À menor renda *per capita* (*mr*) será atribuída 100 pontos, à maior renda *per capita* (*MR*) será atribuída 50 pontos e às demais rendas serão atribuídas notas calculadas proporcionalmente, gerando o Valor Normalizado da Renda Familiar per capita (*VNRP*), de acordo com a fórmula:

$$VNRP = \frac{50. (RFPC + mr - 2MR)}{mr - MR}$$

§ 4º. Para calcular o Fator de Classificação (FC), será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de classificação} = \frac{3xNPN + 1xVNDM + 6xVNRF}{10}$$

NPN = Nota da prova nacional.

VNDM = Valor normalizado da Distância de Moradia.

VNRF = Valor normalizado da Renda Familiar *per capita*.

§ 5º. Como critério de desempate será adotado a nota na prova nacional (*NPN*). Como segundo critério de desempate será adotado o valor normalizado da Renda per capita.

Art. 8º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 9º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infreqüência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 10. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Cariacica, ES. 02 de fevereiro de 2022.

Prof. Jardel da Costa Brozeguini
Coordenador do Polo 33 do MNPEF

Comissão de bolsas do Polo 33 do MNPEF
Prof. Jardel da Costa Brozeguini
Prof. Emmanuel Marcel Favre-Nicolin
Prof. Murilo Viana Maia (Representante discente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2022
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES
ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

(Preencher as partes destacadas e enviar o arquivo em PDF até dia 04/02/2022)

Formulário de inscrição para concorrer a concessão de bolsas de mestrado do Polo 33 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Instituto Federal do Espírito Santo.

1. Candidato:

Nome Completo:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone/Celular:

2. Dados do Processo Seletivo:

Avaliação de Conhecimentos	Nota (máximo de 10 pontos)
Nota da Prova Nacional	

3. Dados do Curso:

Ano de entrada no mestrado:

4. Dados do Endereço:

Endereço residencial:
Endereço do IFES campus Cariacica <ul style="list-style-type: none">Rodovia Governador José Sette, 184, Bairro Itacibá, CEP: 29150-410 – Cariacica - ES
Distância de Moradia (em quilômetros obtida no Google Maps da residência até IFES Campus Cariacica) - DM:

Renda Familiar Total - RFT:
Número de membros da família - NMF:
Renda Familiar per capita - RF = RFT/NMF :

Cariacica, XX de fevereiro de 2022

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2022
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES
ANEXO 2 – Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa de Mestrado

(Preencher as partes destacadas e enviar o arquivo em PDF até dia 04/02/2022)

DECLARAÇÃO DO ALUNO

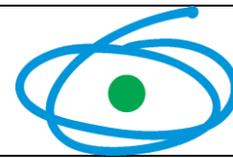
Requisito para Inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Mestrado

Eu, XXXXXXXXX, com CPF XXXXXXXXXXXX, Registro Geral XXXXXXXXXXXX, residente à rua XXXXXXXXXXXX, número XX, complemento XX, no bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, no Estado do Espírito Santo, venho solicitar ao Sr. Coordenador do Polo 33 do MNPEF a minha inscrição no Processo de Concessão de Bolsa de Mestrado do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física do Ifes, referente ao Edital Interno 01/2022 de **CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES**, e declaro estar ciente das informações contidas neste Edital Interno. Declaro estar ciente dos requisitos (Artigo 2º) e das obrigações (Artigo 3º) do bolsista de mestrado.

Cariacica, ES. XX de fevereiro de 2022

Assinatura do Candidato

Nome do Candidato



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2022
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES
ANEXO 3 – Termo de Compromisso do Bolsista do PROEB

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/ Fundação/ Instituto/ Associação / Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- II. não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- III. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- IV. não ser aluno em programa de residência médica;
- V. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VI. atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 01/2022
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA CAPES
ANEXO 4 – Declaração de renda per capita familiar

(Preencher as partes destacadas e enviar o arquivo em PDF até dia 04/02/2022)

Eu, XXXXXXXXX abaixo assinado, de nacionalidade XXXXXXXXX, nascido em XX/XX/XXXX, no município de XXXXXXXXX, XX, filho de XXXXXXXXX e de XXXXXXXXX estado civil XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade (RG) XXXXXXXXX nº XXXXXXXXX, expedida em XX / XX /XXXX, órgão expedidor XXXXXXXXX, declaro, renda per capita familiar no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

XXXXXXXXXX, XX de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Emitido em 01/02/2022

ANEXO Nº 01/2022 - CAR - CCMEF (11.02.19.01.07.07)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/02/2022 14:10)

JARDEL DA COSTA BROZEGUINI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CAR - CCMEF (11.02.19.01.07.07)

Matrícula: 1889784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **449ad30018**